



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

**LEI nº 1.585/2010**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 040/2010, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público, 01 (um) **Contador** com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais.

**Parágrafo Único.** A contratação referida no *caput* terá vigência total de até 06 (seis) meses, podendo ser rescindida a qualquer tempo e substituída dentro deste prazo.

**Art. 2º** - O valor a ser pago à(o) Contador(a) corresponderá ao Padrão 11 (onze) do Quadro de Empregos e Salários do Município de Imigrante.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, 23 de junho de 2010.

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se